



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**  
**Rua Irmãos Busato, n.º 450**  
Vila Maria - RS  
99155-000

**PROJETO DE LEI Nº 022/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020**

Altera redação do "Caput" do Art. 1º, da Lei nº 3.611, que dispõe sobre o Vale-Alimentação aos Conselheiros Tutelares.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do "Caput" do Art. 1º, da Lei 3.611, de 17 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Vale Alimentação, mensalmente, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), aos Conselheiros Tutelares em efetivo exercício do cargo."***

...

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 3.611, de 17 de julho de 2018, permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2020.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2020.

**JUSTIFICATIVA:**

Nobres Vereadores: Apresentamos o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo fixar novo valor mensal para o Vale-Alimentação dos Conselheiros Tutelares.

Mediante a aprovação da proposta apresentada pelo presente Projeto de Lei, o Vale-Alimentação passará para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), se igualando ao concedido aos servidores municipais, proporcionando um maior poder aquisitivo.

Assim, propomos a matéria do presente Projeto de Lei, elevando o valor do auxílio-alimentação, a qual pugnamos seja aprovada por esta Egrégia Casa Legislativa.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
Prefeito Municipal de Vila Maria